



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104

LINK "mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br" gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

**LEI Nº 581 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais) que será destinado à ornamentação e comemoração natalina e à celebração do Réveillon**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 05 - DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

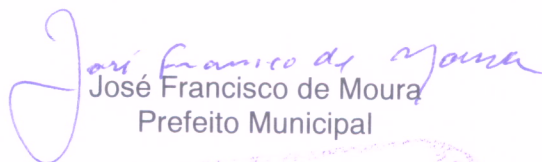
2.03.05.13.392.0185.2.0020 - 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CULTURAIS - - - - - R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 26 de novembro de 2024

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

